



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Entre Rios do Sul

Assessoria jurídica

PARECER PRÉVIO AO PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO DE Nº 004/2023.

“REVOGA O § 3º, DO ART. 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 1.791, DE 12.09.2017, CONVALIDA PAGAMENTOS EFETIVADOS COM BASE NA LEI MUNICIPAL Nº 1.872, DE 24.03.2020 E ALTERA O VALOR DO VALE ALIMENTAÇÃO PARA OS SERVIDORES DO PODER LEGISLATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

Apresenta a Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vereadores projeto de lei que visa obter autorização legislativa para revogar o § 3º, do art. 1º da Lei Municipal, convalida pagamentos efetivados com base na Lei Municipal nº 1.872, de 24.03.2020 e altera o valor do vale alimentação dos servidores do Poder Legislativo.

A proposta legislativa visa adequar a legislação instituidora do vale alimentação (Lei 1.791/2017) uma vez que o § 3º, do artigo 1º trata-se de dispositivo estranho a lei uma vez que se refere a conselheiros tutelares quando que a lei trata especificamente de dispor sobre a concessão de vale alimentação aos servidores da Câmara Municipal. De igual forma a proposta legislativa busca convalidar os pagamentos efetivados, frente a declaração do Departamento de Pessoal que refere ter efetuado o pagamento a título de vale alimentação com base na Lei Municipal nº 1.872/2020 a qual trata especificamente do vale de alimentação dos servidores do Poder Executivo. E por fim a proposta legislativa visa alterar o valor do vale alimentação nos moldes já determinados aos servidores do Poder Executivo pela lei Municipal nº 1.975, de 09 de fevereiro de 2023.

A matéria encontra respaldo na Lei Orgânica Municipal, notadamente em seu art. 30, inc. IV, conforme se vê:

“Art. 54. Compete à Câmara Municipal, com a sanção do Prefeito, dispor sobre todas as matérias de competência do Município especialmente sobre:

I – autorizar a concessão de auxílios e subvenções;

Assim sendo, ao demais, incumbindo a edilidade na sua função concorrente de feitura das leis manifestarem-se sobre o mérito do projeto de lei.

É o parecer.

Entre Rios do Sul, 13 de março de 2023.

Claudio Roberto Olivaes Linhares
assessor jurídico